



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

### PARECER DE CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** 3º Termo Aditivo / Contrato Nº 20171225 / PMB / Tomada de Preços nº 2-006/2017. Objeto: contratação de empresa visando a execução de obras e serviços de engenharia para construção da praça da criança, na Rua Germano Aranha, Quadra 258, Vila dos Cabanos, Zona Urbana do município de Barcarena/Pa.

#### DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o **3º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20171225**, cujo objeto é a(o) **contratação de empresa visando a execução de obras e serviços de engenharia para construção da praça da criança, na Rua Germano Aranha, Quadra 258, Vila dos Cabanos, Zona Urbana do município de Barcarena/Pa.**

#### OBJETO:

Terceiro Aditamento correspondente a(o) Contrato Nº 20171225, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, pela Prefeitura Municipal de Barcarena, e a empresa **J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 19.726.329/0001-62, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de execução por mais **30 (trinta) dias consecutivos (corridos)**, contatos a partir **do dia 30 de julho de 2018 até o dia 29 de agosto de 2018.**

#### FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Barcarena - PMB intenciona realizar o 3º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20171225;
- II. Foi anexada Justificativa para a prorrogação de execução;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, parágrafo 1º, inciso I e IV da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias consecutivos (corridos), contatos a partir do dia 30 de julho de 2018 até o dia 29 de agosto de 2018.



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

V. Foi anexada Minuta do 3º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20171225.

### PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Barcarena não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Terceiro Termo Aditivo a(o) Contrato nº 20171225.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Barcarena, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 27 de julho de 2018.

MILSON PAULO M. ALTENHOFEN  
COORD. DO CONTROLE  
INTERNO - PMB  
DEC Nº 0673/2017 - GPMB

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena  
Decreto nº 0673/2017-GPMB